



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SECÃO I - PARTE II

DECRETO N° 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII — N° 165

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 1976

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA N° 43, DE 20 DE
AGOSTO DE 1976

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o art. 4, item IV e VI do Decreto n° 75.730, de 14 de maio de 1975, resolve:

Art. 1º Delegar competência a José Luís Vieira Palmeira Cortes para, no âmbito do Gabinete do Superintendente em Brasília e sem prejuízo da delegação de poderes constante da Portaria SUNAB n° 410, de 28 de junho de 1974, exercer as seguintes atribuições:

Ordenar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos, suprimentos, desembolsos, reconhecer dívidas de exercícios anteriores, inscrição de despesas na conta "Restos a Pagar" e movimentar os recursos financeiros da SUNAB, exercitando tais poderes observando as normas de administração financeira, contabilidade e auditoria, aprovadas pela Portaria SUNAB n° 408, de 28 de julho de 1975, bem como as demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União. — Rubem Noé Wilke, Superintendente.

PORTARIA N° 47 DE 21 DE AGOSTO DE 1976

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais,

Considerando que no exercício da forma interventionista de controle do abastecimento poderão ser estabelecidas normas de comercialização para prestação de serviços;

Considerando que há necessidade de serem revistas as normas estabelecidas pela Portaria SUPER n° 61, de 7 de dezembro de 1972, com o objetivo de controlar a elevação do custo de vida e melhor atender às necessidades do público consumidor, resolve.

Art. 1º Os bares, lanchonetes e estabelecimentos similares localizados no Estado do Rio de Janeiro, que anteriormente já prestavam os serviços referidos no Art. 2º, são obrigados a continuar prestando os mesmos serviços, sob as normas de comercialização instituídas por esta Portaria.

Parágrafo Único. Entendem-se por estabelecimentos similares aqueles que, sob qualquer denominação, prestem os serviços de alimentação previstos no Art. 2º.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Art. 2º Fixar os seguintes preços máximos de venda de todos os seus serviços discriminados neste artigo, inclusive as refeições populares, os sucos e demais tipos de sanduíches puros comercializados, em local visível e de fácil leitura e algarismos de pelo menos 2 (dois) centímetros de altura.

Art. 3º Os preços máximos de venda dos serviços fixados no art. 2º poderão ser acrescidos de até 20% (vinte por cento), quando praticados por ambulantes.

Art. 4º Os bares, lanchonetes e similares que pretendem promover alterações nos preços dos serviços referidos no art. 2º ou presar ao público consumidor novos tipos dos serviços aludidos no mesmo artigo, deverão comunicar, previamente, à Delegacia da SUNAB no prazo mínimo de 10 (dez) dias:

a) Os serviços e respectivos preços a serem alterados;
b) A data em que serão cobrados novos preços.
c) Os novos tipos dos serviços e respectivos preços.

d) A data em que será iniciada a prestação dos novos serviços.

Art. 5º Os bares, lanchonetes e similares que iniciarem suas atividades após a vigência desta Portaria apresentarão à Delegacia da SUNAB relatório em que conste os preços máximos de venda das refeições primárias, dos sucos e dos demais tipos de sanduíches por eles comercializados, retificando aqueles cujos preços estiverem fixados no art. 2º, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data constante no Alvará de Localização para início de suas atividades ou a do 1º lançamento da Receita em seus bairros de contabilidade.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos referidos neste artigo deverão observar as disposições do art. 4º desta Portaria, sempre que pretendem promover alterações de preços ou prestação de novos tipos de serviços que se refere este artigo.

Art. 6º Os estabelecimentos abrangidos por esta Portaria ficam obrigados a manter a disposição da autoridade fiscalizadora as seguintes vias de comunicação: duas vias, uma das quais será devolvida ao interessado, devidamente protocolizada, para efeito do cumprimento do disposto no artigo 6º.

Art. 7º As comunicações a que se referem os artigos 4º e 5º serão entregues à Delegacia da SUNAB, em duas vias, uma das quais será devolvida ao interessado, devidamente protocolizada, para efeito do cumprimento do disposto no artigo 6º.

Parágrafo Único. Os bares, lanchonetes e similares localizados na área de jurisdição da Agência da Delegacia da SUNAB, em Niterói, deverão remeter as comunicações referidas neste artigo diretamente à aludida Agência.

Art. 8º Os Delegados Regionais da SUNAB, nos demais Estados, no Distrito Federal e nos Territórios, mediante autorização prévia e expressa do Superintendente, poderão baixar atos estabelecendo normas de comercialização e fixando preços máximos de venda dos serviços prestados pelos estabelecimentos referidos no art. 2º, de acordo com as peculiaridades locais, observadas as normas da presente Portaria.

Art. 9º Os infratores das normas desta Portaria ficam sujeitos às sanções previstas na Lei Delegada n° 4, de 26 de setembro de 1961, com as alterações do Decreto-lei n° 422, de 20 de janeiro de 1969 e demais comunicações legais existentes.

Art. 10. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, mantidas, na que não colidirem com esta, as disposições da Portaria SUPER n° 61, de 7 de dezembro de 1972 e revogadas, na mesma data, as Portarias SUPER n° 30, de 21 de maio de 1973; 68, de 18 de novembro de 1975; 20, de 19 de maio de 1976; 21, de 21 de maio de 1976 e 46, de 8 de agosto de 1976, permanecendo em vigor as Portarias baixadas pelos Delegados da SUNAB nos demais Estados, no Distrito Federal e nos Territórios com base nas Portarias acima referidas, até que sejam revogadas pelas respectivas Delegados. — Rubem Noé Wilke — Superintendente. — Carlos Euclides Xavier de Castro — Superintendente Substituto.

PORTARIA N° 48, DE 26 DE AGOSTO DE 1976

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais,

Considerando as atuais peculiaridades do abastecimento de leite "in natura" e a necessidade do aumento da oferta de leite fluido beneficiado, bem como a de regulamentar a comercialização do leite rehidratado, objetivando a regularização do abastecimento;

Considerando a Resolução número 8 do Conselho Nacional do Abastecimento — CONAB, de 6 de agosto de 1967, publicada no Diário Oficial da União de 11 de agosto de 1976, resolve:

Art. 1º Autorizar a comercialização de leite reconstituído, a partir do leite em pó de consumo humano e/ou do leite concentrado e sua mistura ao leite "in natura", beneficiado, ou beneficiado, desde que

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indeleável, a critério do D.I.N.

Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria atribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

atende às exigências tecnológicas bem como às normas do INISFGA.

Parágrafo único. Somente será permitida a adição de matéria gerada oriunda da "site".

Art. 2º A regulamentação do preço mínimo do leite entregue pelo produtor, visando as normas vigentes fixará pela SUNAB.

Art. 3º O preço máximo de venda ao consumidor do leite de leite pasteurizado recém-hidratado, envasado individualmente em embalagens individuais de plástico, plástico cartonado ou similar, e engarrafado imediatamente após leitura inviolável, com no mínimo 3% (três por cento) de gordura, é de Cr\$ 3,00 (três reais).

Art. 4º O leite que foi reconhecido e efetivamente distribuído pelos estabelecimentos empacotadores a partir de 12 de agosto de 1976 será subsidiado pelo Ministério da Agricultura, através da Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL, em Cr\$ 0,20 (dois centavos), conforme normas operacionais e termos fixados pela referida empresa.

Art. 5º O leite do tipo de leite reconhecido e consumidor, de que trata esta Portaria, deverá ser aplicado pelos operadores nos estabelecimentos, revendedores, em local visível e de fácil leitura para o público consumidor, com letras e algarismos de no mínimo 3% (três) centímetros de altura.

Art. 6 Aplicar-se o disposto na Portaria nº 59, de 18 de setembro de 1975.

Art. 7 A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do União, revertidas as disposições em contrário. — José Mário Soárez, Superintendente substituto.

PORTARIA N.º 59 DE 18 DE AGOSTO DE 1976

O Superintendente da Superintendência Nacional de Abastecimento,

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

DIRETÓRIO-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL
MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTILHADORES	FUNCIONÁRIOS
Semestral Cr\$ 85,00	Semestral Cr\$ 65,00
Anual Cr\$ 165,00	Anual Cr\$ 125,00
Exterior	Exterior
Anual Cr\$ 240,00	Anual Cr\$ 195,00

PONTE AÉREA

A ser contratada separadamente com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília (E.B.C.T.)

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar avisado será acrescido de Cr\$ 1,50 por ano, se de exercícios anteriores.

(SUNAB), no uso de suas atribuições legais,

Considerando as altas prioridades do abastecimento da "site" (maturidade) e a necessidade de aumentar a oferta de leite fresco, bem como adotar como ação regulamentar a comercialização do leite industrializado, objetivando a regularização desse item;

Considerando a Resolução nº 9, do Conselho Nacional de Abastecimento — CONAB, de 6 de agosto de 1976, publicada no Diário Oficial da União de 11 de agosto de 1976, resolu-

Art. 1º Autorizar a manutenção do leite reconhecido, a partir do leite em pó de consumo humano, com o leite condensado e sua mistura ao leite "in natura", pre-balneado, ou beneficiado, desde que atenda às exigências tecnológicas e às normas do INISFGA.

Parágrafo único. Somente será permitida a adição de mafra, sendo vedada a adição de leite.

Art. 2º A regulamentação do preço mínimo do leite entregue pelo produtor, visando as normas fixadas pela SUNAB.

Art. 3º O leite do tipo de leite reconhecido e consumidor, de que trata esta Portaria, deverá ser aplicado pelos operadores nos estabelecimentos, revendedores, em local visível e de fácil leitura para o público consumidor, com letras e algarismos de no mínimo 3% (três) centímetros de altura.

Art. 4º O leite que foi reconhecido e efetivamente distribuído pelos estabelecimentos empacotadores a partir de 12 de agosto de 1976 será subsidiado pelo Ministério da Agricultura, através da Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL, em Cr\$ 0,20 (dois centavos), conforme

normas operacionais a serem fixadas pela referida empresa.

Art. 5º O preço do leite de leite reconhecido, ao consumidor, de que trata esta Portaria, deverá ser fixado, pela Comissão, no estabelecimento "Classe A", Código SA-0014, de encomendas variáveis, em local visível e de fácil leitura para o público consumidor, com letras e algarismos de no mínimo 3% (três) centímetros de altura.

Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, e aplica-se a partir de 1 de setembro de 1976, para o diretor do Departamento de Imprensa, Cláudio Ferreira Nozaki, Agente Administrativo, Classe "B", Código SA-0014, de encomendas variáveis, em local visível e de fácil leitura para o público consumidor, com letras e algarismos de no mínimo 3% (três) centímetros de altura.

Art. 7º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, e aplica-se a partir de 1 de setembro de 1976, para o diretor do Departamento de Comunicação, Cláudio Ferreira Nozaki, Agente Administrativo, Classe "B", Código SA-0014, de encomendas variáveis, em local visível e de fácil leitura para o público consumidor, com letras e algarismos de no mínimo 3% (três) centímetros de altura.

Art. 8º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, e aplica-se a partir de 1 de setembro de 1976, para o diretor do Departamento de Pescas, Cláudio Ferreira Nozaki, Agente Administrativo, Classe "B", Código SA-0014, de encomendas variáveis, em local visível e de fácil leitura para o público consumidor, com letras e algarismos de no mínimo 3% (três) centímetros de altura.

Art. 9º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, e aplica-se a partir de 1 de setembro de 1976, para o diretor do Departamento de Radiodifusão e Comunicação, Cláudio Ferreira Nozaki, Agente Administrativo, Classe "B", Código SA-0014, de encomendas variáveis, em local visível e de fácil leitura para o público consumidor, com letras e algarismos de no mínimo 3% (três) centímetros de altura.

Art. 10 A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, e aplica-se a partir de 1 de setembro de 1976, para o diretor do Departamento de Radiodifusão e Comunicação, Cláudio Ferreira Nozaki, Agente Administrativo, Classe "B", Código SA-0014, de encomendas variáveis, em local visível e de fácil leitura para o público consumidor, com letras e algarismos de no mínimo 3% (três) centímetros de altura.

Art. 11 A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, e aplica-se a partir de 1 de setembro de 1976, para o diretor do Departamento de Radiodifusão e Comunicação, Cláudio Ferreira Nozaki, Agente Administrativo, Classe "B", Código SA-0014, de encomendas variáveis, em local visível e de fácil leitura para o público consumidor, com letras e algarismos de no mínimo 3% (três) centímetros de altura.

Art. 12 A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, e aplica-se a partir de 1 de setembro de 1976, para o diretor do Departamento de Radiodifusão e Comunicação, Cláudio Ferreira Nozaki, Agente Administrativo, Classe "B", Código SA-0014, de encomendas variáveis, em local visível e de fácil leitura para o público consumidor, com letras e algarismos de no mínimo 3% (três) centímetros de altura.

Art. 13 A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, e aplica-se a partir de 1 de setembro de 1976, para o diretor do Departamento de Radiodifusão e Comunicação, Cláudio Ferreira Nozaki, Agente Administrativo, Classe "B", Código SA-0014, de encomendas variáveis, em local visível e de fácil leitura para o público consumidor, com letras e algarismos de no mínimo 3% (três) centímetros de altura.

Art. 14 A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, e aplica-se a partir de 1 de setembro de 1976, para o diretor do Departamento de Radiodifusão e Comunicação, Cláudio Ferreira Nozaki, Agente Administrativo, Classe "B", Código SA-0014, de encomendas variáveis, em local visível e de fácil leitura para o público consumidor, com letras e algarismos de no mínimo 3% (três) centímetros de altura.

Art. 15 A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, e aplica-se a partir de 1 de setembro de 1976, para o diretor do Departamento de Radiodifusão e Comunicação, Cláudio Ferreira Nozaki, Agente Administrativo, Classe "B", Código SA-0014, de encomendas variáveis, em local visível e de fácil leitura para o público consumidor, com letras e algarismos de no mínimo 3% (três) centímetros de altura.

Art. 16 A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, e aplica-se a partir de 1 de setembro de 1976, para o diretor do Departamento de Radiodifusão e Comunicação, Cláudio Ferreira Nozaki, Agente Administrativo, Classe "B", Código SA-0014, de encomendas variáveis, em local visível e de fácil leitura para o público consumidor, com letras e algarismos de no mínimo 3% (três) centímetros de altura.

Art. 17 A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, e aplica-se a partir de 1 de setembro de 1976, para o diretor do Departamento de Radiodifusão e Comunicação, Cláudio Ferreira Nozaki, Agente Administrativo, Classe "B", Código SA-0014, de encomendas variáveis, em local visível e de fácil leitura para o público consumidor, com letras e algarismos de no mínimo 3% (três) centímetros de altura.

Art. 18 A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, e aplica-se a partir de 1 de setembro de 1976, para o diretor do Departamento de Radiodifusão e Comunicação, Cláudio Ferreira Nozaki, Agente Administrativo, Classe "B", Código SA-0014, de encomendas variáveis, em local visível e de fácil leitura para o público consumidor, com letras e algarismos de no mínimo 3% (três) centímetros de altura.

Assinaturas

As assinaturas para o exterior serão anuais.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitem no ato da assinatura.

Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ocasião de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

N.º 265 — Dispensar, a partir de 1º de setembro de 1976, Maria Eliza Constanche Viana, Agente Administrativo, Classe "C", Código SA-801.4, do encargo de Chefe da Turma de Registro e Controle, para o qual foi designado pela Portaria n.º 103, de 2 de março de 1973, publicada no *Diário Oficial* da União de 13 subsequente.

N.º 266 — Dispensar, a partir de 1º de setembro de 1976, Dalva Ferreira Coelho Argolo, de encargo de Chefe da Turma do Arquivo Central, para o qual foi designada pela Portaria n.º 82, de 4 de março de 1969, publicada no *Diário Oficial* da União de 12 de março subsequente.

N.º 267 — Dispensar, a partir de 1º de setembro de 1976, Rubens José de Souza, Agente de Portaria, Classe "B", Código TP-1202.2, do encargo de Chefe da Turma de Vigilância, para o qual foi designado pela Portaria número 204, de 23 de abril de 1975, publicada no *Diário Oficial* da União de 28 subsequente.

N.º 268 — Dispensar, a partir de 1º de setembro de 1976, Assis Braga, Agente Administrativo, classe "B", Código SA-801.3, do encargo de Chefe da Turma de Administração do Edifício, para o qual foi designado pela Portaria n.º 278, de 22 de outubro de 1969, publicada no *Diário Oficial* da União de 23 de outubro de 1970.

N.º 269 — Dispensar, a partir de 1º de setembro de 1976, Nair Veloso Bastos de Oliveira, Agente Administrativo, Classe "A", Código SA-801.4, do encargo de Chefe da Turma de Compras, Requisição e Estoque, para o qual foi designada pela Portaria n.º 192, de 19 de março de 1970, publicada no *Diário Oficial* da União de 3 de abril do mesmo ano.

N.º 270 — Dispensar, a partir de 1º de setembro de 1976, Luiz Góes Cossio, Auxiliar de Escritório regido pela C. L. T., de encargo de Chefe da Turma de Direitos e Ventagens, para o qual foi designado pela Portaria n.º 21, de 8 de janeiro de 1973, publicada no *Diário Oficial* da União de 21 subsequente. — *Josias Luiz Guttmardes*.

PONTARIA N.º G-054, DE 19 DE AGOSTO DE 1976

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial n.º 105, de 5 de março de 1976, resolve:

Excluir, a partir desta data, a participação do servidor Nelson Afonso Filho nos trabalhos a que se refere a Portaria n.º G-09, de 28 de março de 1976. — *Josias Luiz Guttmardes*.

PONTARIAS DE 19 DE AGOSTO DE 1976

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, resolve:

N.º 271 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único, e artigo 102, item I, alínea a, da Emenda Constitucional nº 11, de 10 de outubro de 1969, o

I — No Quadro Permanente

— Sebastião Fernandes Ramos, matrícula 1.152.591, no cargo de Agente de Inspeção da Pesca, Classe "B", Código NM-1009.6, Referência 81 (Processo S-2729-76).

— Antônio Taibo Cadorniga, matrícula nº 2.284.187, no cargo de

Agente de Inspeção da Pesca, Classe "A", Código NM-1009.6, Referência 22 (Processo S-1745-76).

3 — Raul Ribeiro, matrícula número 1.152.557, no cargo de Agente de Portaria, Classe "C", Código ... TP-1202.4, Referência 18 (Processo S-3232-76).

4 — José Pereira Reis, matrícula nº 3.000.372, no cargo de Agente de Portaria, Classe "B", Código TP-1202.2, Referência 8 (Processo S-2003-76).

II — No Quadro Suplementar

Darmevil Jerônimo da Assumpção, matrícula nº 1.158.030, Agregado 2-C (Processo S-1915-76).

N.º 272 — Dispensar, a partir de 1º de setembro de 1976, Izaura Bento Anna de Assumpção, Contador, Classe "C", Código NS-924.7, do encargo de Chefe da Turma de Organamento da Contadoria Geral, para o qual foi designada pela Portaria nº 511, de 30 de novembro de 1970. — *Josias Luiz Guttmardes*.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PONTARIA NORMATIVA N.º 04-76-DF

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, do artigo 25, item IX, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial número 229, de 23 de abril de 1975, considerando que os preços estabelecidos para vendas de mudas de essências florestais produzidas pelos nossos reflores e flores encontram-se desactualizados em relação aos mercados tradicionais e considerando que tais preços devem pelo menos remunerar os custos e custos suspendidos com a produção de cada produto vendido, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes preços mínimos para as vendas de mudas das essências abaixo especificadas pelos Postos de Fomento Florestal e as Florestas Nacionais:

Essências — Valor Unitário

	C.R.
Araucária Angustifolia	0,40
Pinus spp	0,30
Eucalyptus spp	0,25
Ornamentais ... (textícias e nativas);	
— Porte 0,50m a 1,00m	5,00
— Porte acima de 1,00m	10,00
Latioliadas:	
— porte até 0,50m	1,00
Essências diversas para reflorestamento	0,25

Art. 2º Os Delegados Estaduais do IBDF poderão baixar instruções suplementares, observada suas peculiaridades regionais, objetivando melhor adequação dos preços das mudas.

Art. 3º A receita proveniente das vendas das essências incluirá 17% IPI, que deverá ser aplicado nas seguintes subrubricas: 1 — Receitas Correntes, 13 — Receitas Diversas, 1510 — Reflorestais, 1510.02 — Mudas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de agosto de 1976. — *Paulo Azevedo Berutti*, Presidente.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Petição

Na Portaria de 19 de julho de 1976, referente à apresentadora de Nélia Soares da Silva, publicada na 3ª co-

tina da página 2930 do *Diário Oficial*, Seção I, Parte II, do dia 29 desse mesmo mês e ano.

Onde se lê:
Portaria nº 719, de 19 de julho de 1976.

Leta-se:
Portaria nº 714, de 19 de julho de 1976.

MINISTÉRIO

DOS TRANSPORTES

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

RESOLUÇÃO

N.º 5.089 — Averbação de Aumento de Capital

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.938, de 13 de março de 1976, resolve:

Averbar, nos termos do artigo 4º do Decreto número 62.382, de 11 de março de 1968, à margem do seu registro

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1976.

— *Manoel Abreu*, Superintendente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

PONTARIA N.º 218 DE 16 DE AGOSTO DE 1976

O Diretor da Escola Paulista de Medicina, no uso de suas atribuições tendo em vista o que consta do Processo nº 08.333-76, resolve:

Conceder aposentadoria a pedido, com fundamento no artigo 1º da Lei Complementar nº 28, de 5 de julho de 1976, a Alvaro Teixeira de Camargo, no cargo de Professor Assistente do Quadro Suplementar desta Autarquia, com proventos proporcionais de 13,35 do vencimento básico, a partir de 2 de agosto de 1976. — Prof. Jose Carlos Prates.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PONTARIA N.º 231, DE 19 DE AGOSTO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.081-75 — UFJF, resolve:

Admitir sob o regime da CLT, de acordo com o art. 15 da Lei número 5.030, de 27 de novembro de 1968.

Maria Bellini Alves Montenegro, habilitada ao concurso público para prever o emprego de Professora Assistente, código LT-M-101.4, da Tabela Permanente desta Universidade, Departamento de Módulos e Técnicas da Educação, em vaga decorrente do lecionamento de José Ribeiro. — *José Martins Ribeiro*, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PONTARIA N.º 432, DF 18 DE AGOSTO DE 1976

O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

Declarar aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com o artigo 180, letra "a", da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e observado o item I, letra "a", do artigo 102, da Constituição Federal, a partir de 1º de julho de 1976, Art. Ramos Castro, ocupante do cargo de Tesoureiro-Auxiliar, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente da Universidade Federal de Santa Catarina. — Prof. Gaspar Erich Steinweber, Reitor.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

PONTARIAS DE 23 DE JULHO DE 1976

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei nº 75.013, de 15 de abril de 1975, publicado no *Diário Oficial* da União de 8 de julho de 1975 e o artigo 158 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 129, de 24 de junho de 1975, do Sr. Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, resolve:

N.º 371 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item I, combinado com o artigo 180, letra "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Manoel Belchior da Silva, matrícula nº 2.349.981, no cargo de Agente de Atividades Extracreditárias, código NM-1007.1.A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desse Instituto. (Processo nº SC-14.881 de 1976). — Gen. Alvaro Tavares Carvalho.

Na. Campos, matrícula nº 2.329.986, no cargo de Agente Administrativo, código SA-801.2, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desse Instituto. (Processo nº S. A. M. S. M. 162-76).

N.º 372 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item I, combinado com o artigo 180, letra "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Manoel Belchior da Silva, matrícula nº 2.349.981, no cargo de Agente de Atividades Extracreditárias, código NM-1007.1.A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desse Instituto. (Processo nº SC-14.881 de 1976). — Gen. Alvaro Tavares Carvalho.

PONTARIAS DE 26 DE JULHO DE 1976

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool, usando das atribuições

DOCUMENTO ILEGÍVEL

es que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 75.613, de 15 de abril de 1975, publicado no *Diário Oficial da União* de 8 de julho de 1975 e o artigo 153 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 129, de 24 de junho de 1975, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, resolve:

Nº 375 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II, e 181 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Décio de Souza Franco, matrícula nº 1.833.455, no cargo de Agente Administrativo, código SA-201.3B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto. (Processo nº SC. 11.483-76).

Nº 376 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II, e 181 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a José Maria Gomes, matrícula nº 2.329.920, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, código NM-1001.4.A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto. (Processo nº SC. 7.539-76).

Nº 377 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II, e 181 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a João de Lira Araujo, matrícula nº 2.330.259, no cargo de Agente de Portaria, código TP-1202.2, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto. (Processo nº SC. 14.728-76). — Gen. Altaro Tavares Carmo.

PORTRARIA DE 17 DE JULHO DE 1976

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 75.613, de 15 de abril de 1975, publicado no *Diário Oficial da União* de 8 de julho de 1975 e o artigo 153 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 129, de 24 de junho de 1975, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio,

Nº 378 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II, e 181 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a José Inácio da Silva, matrícula nº 2.349.728, no cargo de Artífice de Eletricidade e Comunicações, código ART-703.1, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto. (Processo nº SC. 8.341-76).

Nº 379 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II, e 181 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a José do Rosário, matrícula nº 2.350.004, no cargo de Fermentador, código P-1809.8, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto. (Processo número SC. 8.218-76).

Nº 380 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II, e 181 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Luiz Gonzaga de Almeida, matrícula nº 2.349.935, no cargo de Motorista, Código de Motorista Oficial, código TP-1201.5B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto. (Processo nº SC. 8.373 de 1976).

Nº 381 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II, e 181 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Oswaldo Costa, matrícula nº 2.349.929, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, código NM-1001.4.A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto. (Processo nº SC. 8.207-76). — Gen. Altaro Tavares Carmo.

PORTRARIA DE 30 DE JULHO DE 1976

O residente do Instituto do Açúcar e do Álcool, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 75.613, de 15 de abril de 1975, publicado no *Diário Oficial da União* de 8 de julho de 1975 e o artigo 153 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 129, de 24 de junho de 1975, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, resolve:

Nº 382 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II, e 181 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Aloisio Dorville Lou-

reiro de Faria, matrícula número 1.908.070, no cargo de Fiscal de Tabuleos de Açúcar e Álcool, código TAF-604.2, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto. (Processo nº SC. 12.556-76). — Gen. Altaro Tavares Carmo.

PORTRARIA DE 3 DE AGOSTO DE 1976

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 75.613, de 15 de abril de 1975, publicado no *Diário Oficial da União*, de 8 de julho de 1975 e o artigo 153 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 129, de 24 de junho de 1975, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, resolve:

Nº 384 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II, e 181 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a José Maria Gomes, matrícula nº 2.329.920, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, código NM-1001.4.A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto. (Processo nº SC. 15.362 de 1976).

Nº 385 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II, e 181 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Antônio Medeiros da Silva, matrícula nº 2.350.338, no cargo de Portaria, código TP-1202.4.C, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto.

Nº 386 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único, e 102, item 1, letra a, da Constituição, a Carmeu Fonseca de Macedo, matrícula número 1.258.654, no cargo de Estatístico Pessoal, código NS-928.2, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto. (Processo nº SC. 15.415 de 1964, Maria Alzir Diógenes, Diretora do Departamento de Pessoal, Código DAS-101.2, para presidir a Comissão de Promoções dos Funcionários desta Autarquia, em substituição a Vicente de Paula Martins Mendes e Esther Augusta Dantas, Chefe da Divisão de Legislação de Pessoal, Código DAI-111.5, para, como membro fazer parte da referida Comissão, em substituição a Inácio Ribeiro de Azedo, tudo de conformidade com a Portaria nº 126, de 29 de junho de 1970). — Gen. Altaro Tavares Carmo.

PORTRARIA Nº 347, DE 4 DE AGOSTO DE 1976

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 75.613, de 15 de abril de 1975, publicado no *Diário Oficial da União*, de 8 de julho de 1975 e o artigo 153 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 129, de 24 de junho de 1975, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo PA-612-76, designar o Superintendente Regional de São Paulo, Nilo de Azevedo, o Engenheiro Agrônomo, código NS-912.7.C, José Alberto Gentil da Costa Souza e o Agente de Atividades Agropecuárias, código NM-1007.7.D, João Theophilo de Almeida Filho, para, sob a presidência do primeiro constituem a Comissão destinada a proceder a licitação e venda de 53 (cinqüenta e três) cabeças de gado, existentes na Estação Central-Sul de Araras, de propriedade deste Instituto. — Gen. Altaro Tavares Carmo.

PORTRARIA Nº 388, DE 3 DE AGOSTO DE 1976

O residente do Instituto do Açúcar e do Álcool, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 75.613, de 15 de abril de 1975, publicado no *Diário Oficial da União* de 8 de julho de 1975 e o artigo 153 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 129, de 24 de junho de 1975, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, resolve:

Designar de acordo com os artigos 52 e 53, do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964, Maria Alzir Diógenes, Diretora do Departamento de Pessoal, Código DAS-101.2, para presidir a Comissão de Promoções dos Funcionários desta Autarquia, em substituição a Vicente de Paula Martins Mendes e Esther Augusta Dantas, Chefe da Divisão de Legislação de Pessoal, Código DAI-111.5, para, como membro fazer parte da referida Comissão, em substituição a Inácio Ribeiro de Azedo, tudo de conformidade com a Portaria nº 126, de 29 de junho de 1970). — Gen. Altaro Tavares Carmo.

— Gen. Altaro Tavares Carmo.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTRARIA Nº 244, DE 12 DE AGOSTO DE 1976

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 8 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1937, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP — 190.921-76, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 5.º do Estatuto da Companhia de Seguros da Bahia, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros) para Cr\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de cruzeiros), mediante aprovação de reservas disponíveis e subscrição em dinheiro, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 11 de março e 18 de junho de 1976. — Alpheu J. M. M.

COMPANHIA DE SEGUROS DA BAHIA

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Seguros da Bahia, realizada em 10 de março de mil novecentos e setenta e seis, de dezessete horas, na sede da Companhia de Seguros da Bahia, à Rua Miguel Calmon, número cinquenta e sete, quinto andar do Edifício Conde Pereira Marinho, neste Cidade do Salvador, Bahia, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, conforme editais publicados nos jornais *Diário Oficial do Estado* e *Jornal da Bahia*, edições de 26 (vinte e seis), 27 (vinte e sete) e 28 (vinte e oito) de fevereiro de mil novecentos e setenta e seis, os acionistas cujos nomes constam do livro de presença, representando 16.950.030 (dezessete milhões, novecentos e cinquenta mil e trinta) ações do capital acionário. Assumindo a presidência dos trabalhos, o Dr. Clemente Mariani Bettencourt, Presidente da Diretoria, convocou os acionistas Srs. Hamilton Frizzo Parafuso e Carlos Tertuliano de Góes, para exercerem as funções de secretários. Composta assim a mesa, o Presidente declarou que em face da existência do "quorum" legal, a assembleia poderia ser instalada e iniciada. Por solicitação do Presidente, o secretário da mesa procedeu à leitura do edital de convocação publicado nas edições dos jornais já mencionados, no seguinte teor: — "Companhia de Seguros da Bahia — C.G.C. nº 15.101.490-0001-43 — Sociedade de Capital Aberto — Edital de Convocação — Assembleia Geral Extraordinária — 1.º Convocação — São convidados os senhores acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 11 de março próximo, às 18 horas, na sede da Companhia, Rua Miguel Calmon nº 57 — 5.º andar do Edifício Conde Pereira Marinho, para a seguinte ordem de dia: 1) Apresentação da proposta da Diretoria com parecer favorável do Conselho Fiscal de aumento do capital social de Cr\$... 24.000.000,00 para Cr\$ 48.000.000,00 pela forma seguinte: a) Aumento

REMUNERAÇÃO

006

MILITARES

LEI N° 5.787 — DE 27-6-1972

DIVULGAÇÃO N° 1.203

PREÇO: Cr\$ 3,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves,

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

imediatamente de Cr\$ 12.000.000,00 para incorporação de reservas de correção monetária do ativo e de manutenção de Capital de Giro próprio, recebendo cada acionista, como bonificação, 1 (uma) ação nova por 2 (duas) possuidas no atual capital social; b) Autorização para um aumento de capital de Cr\$ 12.000.000,00 por subscrição em dinheiro, podendo cada acionista subscriver, pelo valor nominal de Cr\$ 1,00 (uma) ação nova por 2 (duas) possuidas no atual capital social; c) Alteração do artigo 5º dos Estatutos. Salvador, 16 de fevereiro de 1976. — Clemente Mariani Bittencourt — Presidente". A seguir, o mesmo presidente procedeu à leitura da proposta da diretoria da Companhia, do seguinte teor: "Senhores Acionistas: O ascendente visto de nossas operações a par do crescimento das reservas livres e legais que incorporaram e aumentaram o capital social, conduz a Diretoria a submetermos projeto de aumento do capital, visando outras a potenciar a Companhia entre os principais seguradores do país. Após discussão da assembleia geral ordinária, realizada nesta mesma data e na qual foram aprovadas as destinações de valores excedentes nas contas do último exercício apreciado em 1975, verifica-se que a soma das reservas não consideradas técnicas, atingiu a aperfeiçoada cifra de Cr\$ 26.242.234,41, que por si só recomendaria uma substancial incorporação ao capital. Na sequência dos últimos aumentos de capital, podemos destacar os três últimos autorizados, um em 1973 de Cr\$ 6.000.000,00 igual a 10% de bonificação, um segundo em 1974 de Cr\$ 6.000.000,00 igual a 5% de bonificação e o último em 1975, também de Cr\$ 6.000.000,00 igual a 25% de bonificação aos acionistas. Pode-se verificar que todos eles se situaram acima das taxas correntes de inflação, mantendo-se assim o valor real do capital acionário. E' o que ocorrerá ainda desta vez se aprovada a nossa proposta, mesmo considerando as mais pessimistas estimativas de inflação em 1976, o que justifica plenamente um novo aporte de capital pelo seu valor de hoje, sobretudo se considerarmos a sua participação nas reservas acumuladas. E resguardado como ficará o interesse do acionista será também atendido o da Companhia pelo reforço da sua posição no sistema segurador nacional. Dentro dessas premissas e fundamentos, a Diretoria toma a iniciativa de propor à digna assembleia, um aumento de Cr\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros) do qual Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) na forma de bonificação de 50% e Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) na forma de subscrição em dinheiro, com realização de 50% (cinquenta por cento) dentro de 30 (trinta) dias da data da publicação do aviso aos acionistas, ficando para os restantes 50% (cinquenta por cento) autorizada a Diretoria determinar a seu critério as datas ou a data para sua realização. Declaram ainda que as verbas das reservas designadas para compor a incorporação, como descritas no relatório que nos foi exibido, correspondem à real escrituração e se recomenda à incorporação solicitada. — Salvador, 11 de março de 1976 (ass.) Christovam A. Silva, Florentino Silva, Renato Augusto Novais. Permanecendo ao vosso dispor para todos os esclarecimentos ainda necessários, subcrevemo-nos com atenção e estima. Salvador, 11 de março de 1976 — Clemente Mariani Bittencourt, Ozorio Pamio, Luciano Villas Boas Machado, Giovanni Meneghini, Nilo Pedreira Filho, Diogenes B. Silva, Geraldo João Góes de Oliveira". Dando prosseguimento aos trabalhos, o presidente solicitou ao secretário da mesa que fizesse a leitura do parecer do Conselho Fiscal, que se acha devidamente subscrito pelos respectivos conselheiros e é do seguinte teor: "Parecer do Conselho Fiscal da Companhia de Seguros da Bahia — Os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Seguros da Bahia, tendo examinado devidamente o relatório da Diretoria que será levado à apreciação da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 13 de Junho de mil novecentos e setenta e seis, na sede social, a Rua Miguel Calmon nº 57 — 5º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Tomar conhecimento da conclusão da subscrição do aumento de capital, em dinheiro, votada em Assembleia Geral Extraordinária de 11 (onze) de março de mil novecentos e setenta e seis, e considerar homologada tal subscrição, assim como os atos praticados em sua decorrência, na conformidade da exposição apresentada pela Diretoria; 2) Alteração estatutária proposta no referido relatório da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal; 3) Outros assuntos correlatos de interesse da Companhia. Salvador, 3 de junho de 1976 — Clemente Mariani Bittencourt — Presidente." A seguir o mesmo secretário procedeu à leitura da proposta da Diretoria da Companhia, do seguinte teor: "Senhores Acionistas: Julgamos de nosso dever trazer ao conhecimento dos senhores acionistas as informações e propostas abaixo enumerações, referentes às providências tomadas para o aumento do capital da total Companhia para Cr\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de cruzeiros) e especialmente da parte, em dinheiro mediante subscrição como decidido e votado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 (onze) de março de mil novecentos e setenta e seis: a) Aumento de capi-

bras verificadas depois de excedido o prazo ora sugerido de 30 dias, serão distribuídas à subscrição de acionistas que previamente se tivessem qualificado com essa intenção, fazendo-se a distribuição tantas vezes quantas necessárias para cumprir o aprovadoamento equivalente à participação dos acionistas qualificados, proporcionadamente ao número de ações que possuir. A Diretoria deverá ficar autorizada a harmonizar a atribuição das fases que se verificarem em razão do número impar de ações. Atendidas que sejam as proposições acima, levamos à vossa consideração a nova redação do artigo 5º dos estatutos, cujo texto passará a ser o seguinte: "Art. 5º — O capital social é de Cr\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de cruzeiros), divididos em 48.000.000 (quarenta e oito milhões) de ações ordinárias, nominativas, de valor de Cr\$ 1,00 (um cruzado) cada uma". A respeito das proposições acima, foram devidamente consultados os membros do Conselho Fiscal, cujo parecer favorável transcrevemos a seguir para vossa conhecimento: "Parecer do Conselho Fiscal: os membros do conselho fiscal, abaixo assinados, informados pela Diretoria da Companhia de Seguros da Bahia da sua exposição de motivos a ser levada a exame da assembleia geral extraordinária, a ser realizada neste dia, declaram que tiveram o maior acesso aos dados contábeis constantes nos livros da Companhia e são atuantes em aprovar o aumento de capital a juiz da assembleia, nos termos propostos, de Cr\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), em forma de bonificação na forma de uma (1) ação a cada grupo de 2 (duas) ações possuidas e outras Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) em forma de subscrição em dinheiro, com realização de 50% (cinquenta por cento) dentro de 30 (trinta) dias da data da publicação do aviso aos acionistas, ficando para os restantes 50% (cinquenta por cento) autorizada a Diretoria determinar a seu critério as datas ou a data para sua realização. Declaram ainda que as verbas das reservas designadas para compor a incorporação, como descritas no relatório que nos foi exibido, correspondem à real escrituração e se recomenda à incorporação solicitada. Por solicitação do Presidente, o secretário da mesa proceceu à leitura dos editais de convocação publicados nas edições dos jornais já mencionados, o seguinte teor: "Companhia de Seguros da Bahia — C.G.C. 15.104.490-001-43 — Sociedade de Capital Aberto" — Assembleia Geral Extraordinária — 1º Convocação — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às vinte e duas horas do dia 13 de junho de mil novecentos e setenta e seis, na sede social, a Rua Miguel Calmon nº 57 — 5º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Tomar conhecimento da conclusão da subscrição do aumento de capital, em dinheiro, votada em Assembleia Geral Extraordinária de 11 (onze) de março de mil novecentos e setenta e seis, e considerar homologada tal subscrição, assim como os atos praticados em sua decorrência, na conformidade da exposição apresentada pela Diretoria; 2) Alteração estatutária proposta no referido relatório da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal; 3) Outros assuntos correlatos de interesse da Companhia. Salvador, 3 de junho de 1976 — Clemente Mariani Bittencourt — Presidente." A seguir o mesmo secretário procedeu à leitura da proposta da Diretoria da Companhia, do seguinte teor: "Senhores Acionistas: Julgamos de nosso dever trazer ao conhecimento dos senhores acionistas as informações e propostas abaixo enumerações, referentes às providências tomadas para o aumento do capital da total Companhia para Cr\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de cruzeiros) e especialmente da parte, em dinheiro mediante subscrição como decidido e votado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 (onze) de março de mil novecentos e setenta e seis: a) Aumento de capi-

tal — Parte da subscrição em dinheiro, dando cumprimento às decisões da mencionada assembleia de onze de março último, comunicamos que a subscrição de 12.000.000 (doze milhões) de ações foi atendida pelos senhores acionistas em número de 355 (trezentos e cinquenta e oito), que exerceram o seu direito de preferência, garantido por lei, quer fazendo diretamente, quer usando a faculdade legal de cessão, isto em duas fases, a primeira totalizando a subscrição de 10.768.473 (dez milhares, setecentos e sessenta e cito mil e quatrocentos e setenta e cinco) ações e a segunda para absorção das sobras no total de 1.231.525 (um milhão, duzentos e trinta e um mil e quinhentos e vinte e cinco) ações, tudo como consta dos boletins de subscrição devidamente assinados pelos senhores acionistas subscritores, os quais colocamos à sua disposição, para o exame que entenderem de fazer. Assim procedemos porque, prevendo a hipótese das sobras, admitimos que os subscritores manifestassem, por escrito, sua vontade de participar, do que resultou em seu favor sobre o montante das sobras em relação com as ações possuídas um coeficiente de 6,1035% (seis vírgula hum mil e cententa e cinco décimos milésimos por cento), cuja aplicação foi por todos utilizada integralmente. Nos termos da legislação em vigor, as importâncias pagas pelos acionistas foram integralmente recolhidas ao Banco do Brasil, agência Central desta Cidade do Salvador, como consta das segundas vias de recolhimento que colocamos à disposição da Assembleia para verificação e exame por parte dos senhores acionistas. b) Aumento do capital por incorporação de reservas: Tomamos as devidas providências para o cumprimento da deliberação da supra mencionada assembleia de onze de março de mil novecentos e setenta e seis a respeito, e ficamos aguardando o pronunciamento oficial para procedermos como direito. Era o que a esta Diretoria cumpria levar à apreciação dos acionistas, reafirmando sua disposição de fornecer as informações que se fizerem necessárias. Atendendo ao Presidente, o secretário da mesa proceceu à leitura dos editais de convocação publicados nas edições dos jornais já mencionados, o seguinte teor: "Parecer do Conselho Fiscal da Companhia de Seguros da Bahia — Os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Seguros da Bahia, tendo examinado devidamente o relatório da Diretoria que será levado à apreciação da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 13 de Junho de mil novecentos e setenta e seis, declararam que verificaram os procedimentos da Diretoria no que se refere à execução do aumento do capital e especialmente da subscrição da parte em dinheiro e encontraram em perfeita ordem a respectiva documentação dos atos praticados. Salvador, 11 de junho de 1976 — (ass.) Christovam A. Silva, Florentino Silva, Renato A. Novais". Feitas as leituras das peças ora transcritas e depois de exhibir aos senhores acionistas toda a documentação referida na exposição da Diretoria, o Presidente submeteu à discussão os assuntos tratados e, não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, submeteu-o à aprovação, verificando-se aprovação unânime, de todos os assuntos constantes dos itens 1 e 2 da ordem do dia, abstenso-se de votar os impedidos por lei. Em nome dos acionistas presentes, o Presidente proclamou homologados os atos praticados pela Diretoria para o fim de aumentar o capital social para Cr\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de cruzeiros), na forma do deliberado

lidade na sede da Companhia, até a
véspera das reuniões.

CAPÍTULO VII

Lucros:

Art. 31. Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação do seguro, serão distribuídos da seguinte forma:

a) 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal destinada a garantir a integridade do capital, até alcançar o limite fixado na lei;

b) o saldo que houver permanecido em Lucros e Perdas e tara a des-

terminar, fixando:

b.1 — os dividendos;

b.2 — a participação da Diretoria, observada a percentagem de que trata o parágrafo único do artigo 11, desde que tenha havido a distribuição de um dividendo mínimo de 5% ao ano;

b.3 — a participação do Conselho Consultivo, observada a percentagem de artigo 20, desde que tenha havido a distribuição de um dividendo mínimo de 6% ao ano;

b.4 — a gratificação aos funcionários da Companhia, que será distribuída a critério da Diretoria;

b.5 — verbas destinadas a prestar despesas diferidas, quando julgar necessário;

b.6 — o saldo remanescente, que, se houver, será levado ao Fundo de Reserva Especial que se destina a atender eventuais prejuízos, aumentos de capital social e a possíveis contingências sociais normistas.

Art. 32. Os dividendos, os bônus extraordinários em dinheiro ou ações, aprovados pela Assembleia Geral não pagos ou distribuídos dentro de 60 dias da publicação da ata da Assembleia que os autorizou.

Disposições Gerais e Transitorias:

Art. 33. O excesso financeiro da Companhia compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro, incluindo com a taxa civil.

Está conforme o encarte. — Edital, 16 de junho de 1976. — Companhia de Seguros da Bahia. — General João Góes de Oliveira, Diretor.

Nº 3.606 — 19.3.76 — Crs 1.200,00

Rectificações:

Na documentação da Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes — Companhia de Seguros, publicada no Diário Oficial da União de 29 de junho de 1976, páginas 2941-2943.

Onde se lê:

"... Roberto Cardoso de Souza, Lúcio Cardoso de Sousa, Melchior Belo-Untini, Décio Lohane Lopes..."

Onde se lê:

"...própria ou de terceiros..."

Lê-se:

"...próprias ou de terceiros..."

Onde se lê:

"...deste Estatuto..."

Lê-se:

"...este Estatuto..."

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIAS DE 9 DE JULHO DE 1976

O Superintendente da Zona Franca de Manaus, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 7º e parágrafo único do Regimento Interno da SUFRAMA, resolve:

Nº 158 — Designar o Bacharel Elson Rodrigues de Andrade, para substituir o Procurador-Geral desta Autarquia em suas faltas e impedimentos.

O Superintendente da Zona Franca de Manaus, usando das atribuições que lhe confere o item VI do artigo 8º do Decreto nº 76.991, de 7 de janeiro de 1976, resolve:

Nº 157 — Dispensar da Chefia do Serviço de Estatística, o servidor 0233 — Raimundo Espíndola de Souza, lotando no Departamento de Administração, sem prejuízo de seus vencimentos, até a implantação do Piso de Classe para os Cargos.

Nº 158 — Designar 0703 — Primeiro José de Paula Nunes, para exercer sua função de Estatística, a partir desta data.

Nº 159 — Designar o servidor Marília da Rocha Castelo Branco, lotada à direção desta Autarquia, através do Ofício n.º 291-76, da Reitoria da Universidade do Amazonas, para exercer as funções de Bibliotecária II "A", a partir de 19 de maio do corrente ano.

Nº 160 — Delegar competência à servidora Marília da Rocha Castelo Branco, Bibliotecária desta Unidade, para assinar correspondência relativa a trocas de publicações entre a SUFRAMA e outras entidades.

Nº 161 — Designar 0703 — Irapuan Cesar Barreto da Saunier, para responder pela Divisão de Infraestrutura do Departamento de Administração de Incentivos, a partir de 1 de julho de 1976. — Alcides Monteiro Carneiro Campelo.

PORTARIA Nº 162 — DE 12 DE JULHO DE 1976

O Superintendente da Zona Franca de Manaus, usando das atribuições que lhe confere o item VI do artigo 8º do Decreto número 76.991, de 7 de janeiro de 1976, resolve:

Designar o Contador LF-NB-124, Classe A, Coimbra da Silva Oliveira, para exercer a função de Chefe da Divisão de Contabilidade do Departamento Financeiro, a partir desta data. — Alcides Monteiro Carneiro Campelo.

PORTARIA DE 22 DE JULHO DE 1976

O Superintendente da Zona Franca de Manaus, usando das atribuições que lhe confere o item VI do artigo 8º do Decreto número 76.991, de 7 de janeiro de 1976, resolve:

Nº 163 — Conceder dispensa a servidora 0088 — Lúcia Izquierdo Britto de Andrade, Agente Administrativo "A", a partir de 15 de julho de 1976.

Nº 164 — Retirar a Portaria número 129-71 de 15 de dezembro de 1971.

Formar a Equipe Técnica de Ação, no que trata o artigo 1º da Lei número 5.619 de 10 de dezembro de 1970, composta das seguintes pessoas:

a) Presidente — Dr. Humberto Castro Filho — Diretor-Geral do Departamento de Pessoal;

b) Membros — Oficial Valter W. Werderley — Chefe do Serviço Administrativo e o Suboficial Mário de Castro — Chefe do Serviço Financeiro do D.P.

Nº 165 — Admitir, como Agente Administrativo SA-201-A, a senhora Maria Isabel Chaparro Pena, a partir de 12 de julho de 1976.

Nº 166 — Admitir, como Técnico em Administração LF-NB-123, Classe A, Referência 7, o Senhor Francisco Joaquim de Alencar, a partir de 13 de julho de 1976.

Nº 167 — Designar o servidor 0703 — Geraldo Rodrigues Lobo, Agente Administrativo "A" para chefiar a Seção de Dispatch do Serviço do Centro de Monitorização Estrangeira, a partir de 1 de junho de 1976.

Nº 168 — Designar o servidor 0703 — José Lobo de Figueiredo Filho, Agente Administrativo "A", para dirigir a Seção de Controle Documentário do Serviço de Controle de Mercadorias Nacionais, durante as férias do titular, a partir de 2 de agosto de 1976.

O Superintendente da Zona Franca de Manaus, usando das atribuições que lhe confere o item VI do artigo 8º do Decreto número 76.991, de 7 de janeiro de 1976, resolve:

Nº 169 — Designar o servidor 0703 — Cláudio de Araújo Brandão, em Função de Assessoramento Superior, para responder pelo Departamento de Administração, durante as férias do titular. — Alcides Monteiro Carneiro Campelo.

PORTARIA DE 5 DE AGOSTO DE 1976

O Superintendente da Zona Franca de Manaus, usando das atribuições que lhe confere o item VI do artigo 8º do Decreto número 76.991, de 7 de janeiro de 1976, resolve:

Nº 170 — Designar o servidor 0154 — Edmar Klinger de Oliveira, Benvides, Assistente Administrativo "G", para chefiar o Serviço de Caixa, Descarga, Armazenagem e Estoque de Mercadorias, durante as férias do

titular, a partir de 6 de agosto de 1976. — Alcides Monteiro Carneiro Campelo.

PORTARIA Nº 172 — DE 11 DE AGOSTO DE 1976

O Superintendente da Zona Franca de Manaus, usando das atribuições que lhe confere o item VI do artigo 8º do Decreto número 76.991, de 7 de janeiro de 1976, resolve:

Nº 173 — Designar o servidor 0154 — Edmar Klinger de Oliveira, Benvides, Assistente Administrativo "G", para chefiar o Serviço de Caixa, Descarga, Armazenagem e Estoque de Mercadorias, durante as férias do

titular, a partir de 6 de agosto de 1976. — Alcides Monteiro Carneiro Campelo.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

TERMO DE COMODATO N.º 11-76

Termo de Comodato de Viatura

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de 1976, nesta Cidade de Brasília, Distrito Federal, presentes o Dr. Bertoldo Kruse Grande de Arzua, Presidente do Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição — INAN, Autarquia vinculada ao Ministério da Saúde, criada pela Lei número 5.323, de 20 de novembro de 1972 e o Sr. Leônidas Lobo Sobrinho, Secretário da Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, lavraram o presente Termo de Emprestimo de Uso, que faz o INAN a Secretaria de Saúde, consentir Processo INAN — 1062-76, conforme as Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula terceira — Da Vigência — O presente Comodato vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar sua publicação no Diário Oficial.

Cláusula quarta — Da Resolução — A inobservância de qualquer dos termos da Cláusula segunda acarretará a resolução do presente Comodato.

E por estarem as partes justas acordes, foi o presente Termo de Emprestimo de Uso lavrado em livro próprio na Procuradoria do INAN, folhas

de igual teor, para sua publicação, depois de assinado, na presença das testemunhas abaixo. — Bertoldo Kruse Grande de Arzua, Presidente do INAN. — Leônidas Lobo Sobrinho, Secretário de Saúde.

Testemunhas: Dr. Humberto Faro, Dr. Carlos Francisco Alves Almeida.

Ofício nº 192

MINISTÉRIO DO INTERIOR
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

No Exame de Contrato n.º 054-76, publicado no Diário Oficial da União (Século I — Parte II), de 1 de agosto de 1976, página 3819, 3.º e 4.º colunas:

Ordem de 16
Origem dos recursos: a) da República; b) da República.

Lê-se:

Origem dos recursos: a) da República; b) da República; c) da União. — SUDECT para o exercício de 1977 — Elemento de Despesa 3.32 — atividade Capacitação de Recursos Humanos.

DOCUMENTOILEGÍVEL

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Taxas de Câmbio
COTACOES EM CRUZADOS POR UNIDADE

Boletim N.º 146

Data: 02.8.76

MEDIAS	AV. COMPRA	AV. VENDA
Dólar Americano	10,885	10,952
Dólar Canadense	10,885	10,952
Livre Britânico	NOMINAL	NOMINAL
Marcos Alemães	NOMINAL	NOMINAL
Pesos	NOMINAL	NOMINAL
Pratos Suicos	NOMINAL	NOMINAL
Uns Suíços	NOMINAL	NOMINAL
Franco Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Franceses	NOMINAL	NOMINAL
Francesas	NOMINAL	NOMINAL
Cruze Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Cruze Suíças	NOMINAL	NOMINAL
Cruze Brasileiro	NOMINAL	NOMINAL
Cruze Norueguês	NOMINAL	NOMINAL
Cruze Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Pesos	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Iens	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Peso Uruguai	NOMINAL	NOMINAL

(a) Abrevo em relação à venda

Boletim N.º 147

Data: 03.8.76

MEDIAS	AV. COMPRA	AV. VENDA
Dólar Americano	10,885	10,885
Dólar Canadense	10,885	10,952
Livre Britânico	NOMINAL	NOMINAL
Marcos Alemães	NOMINAL	NOMINAL
Pesos	NOMINAL	NOMINAL
Pratos Suicos	NOMINAL	NOMINAL
Uns Suíços	NOMINAL	NOMINAL
Franco Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Franceses	NOMINAL	NOMINAL
Francesas	NOMINAL	NOMINAL
Cruze Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Cruze Suíças	NOMINAL	NOMINAL
Cruze Brasileiro	NOMINAL	NOMINAL
Cruze Norueguês	NOMINAL	NOMINAL
Cruze Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Pesos	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Iens	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Peso Uruguai	NOMINAL	NOMINAL

(a) Abrevo em relação à venda

Boletim N.º 148

Data: 04.8.76

MEDIAS	AV. COMPRA	AV. VENDA
Dólar Americano	10,885	10,952
Dólar Canadense	10,885	10,952
Livre Britânico	NOMINAL	NOMINAL
Marcos Alemães	NOMINAL	NOMINAL
Pesos	NOMINAL	NOMINAL
Pratos Suicos	NOMINAL	NOMINAL
Uns Suíços	NOMINAL	NOMINAL
Franco Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Franceses	NOMINAL	NOMINAL
Francesas	NOMINAL	NOMINAL
Cruze Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Cruze Suíças	NOMINAL	NOMINAL
Cruze Brasileiro	NOMINAL	NOMINAL
Cruze Norueguês	NOMINAL	NOMINAL
Cruze Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Pesos	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Iens	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Peso Uruguai	NOMINAL	NOMINAL

(a) Abrevo em relação à venda

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Boletim N.º 149

Data: 05.8.76

MEDIAS	AV. COMPRA	AV. VENDA
Dólar Americano	10,885	10,952
Dólar Canadense	10,885	10,952
Livre Britânico	NOMINAL	NOMINAL
Marcos Alemães	NOMINAL	NOMINAL
Pesos	NOMINAL	NOMINAL
Pratos Suicos	NOMINAL	NOMINAL
Uns Suíços	NOMINAL	NOMINAL
Franco Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Franceses	NOMINAL	NOMINAL
Francesas	NOMINAL	NOMINAL
Cruze Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Cruze Suíças	NOMINAL	NOMINAL
Cruze Brasileiro	NOMINAL	NOMINAL
Cruze Norueguês	NOMINAL	NOMINAL
Cruze Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Pesos	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Iens	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Peso Uruguai	NOMINAL	NOMINAL

(a) Abrevo em relação à venda

Boletim N.º 150

Data: 06.8.76

MEDIAS	AV. COMPRA	AV. VENDA
Dólar Americano	10,885	10,952
Dólar Canadense	10,885	10,952
Livre Britânico	NOMINAL	NOMINAL
Marcos Alemães	NOMINAL	NOMINAL
Pesos	NOMINAL	NOMINAL
Pratos Suicos	NOMINAL	NOMINAL
Uns Suíços	NOMINAL	NOMINAL
Franco Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Franceses	NOMINAL	NOMINAL
Francesas	NOMINAL	NOMINAL
Cruze Suíço	NOMINAL	NOMINAL
Cruze Suíças	NOMINAL	NOMINAL
Cruze Brasileiro	NOMINAL	NOMINAL
Cruze Norueguês	NOMINAL	NOMINAL
Cruze Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Escudo Português	NOMINAL	NOMINAL
Pesos	NOMINAL	NOMINAL
Dólar Canadense	NOMINAL	NOMINAL
Iens	NOMINAL	NOMINAL
Peso Argentino	NOMINAL	NOMINAL
Peso Uruguai	NOMINAL	NOMINAL

(a) Abrevo em relação à venda

ficando os mesmos convocados a comparecer à citada diligência, bem como os confrontantes.

Santa Cruz — RJ, 6 de agosto de 1976. — Manoel Luiz Leda de Andrade, Executor Substituto.

Dias: 25, 26 e 27-8-76.

Ofício n.º 140

EDITAL N.º 14-76

Faço público que no dia 30 de agosto de 1976, às 15,00 horas, será levado a efeito a diligência para medição, desmembramento e avaliação do terreno de interior denominado lote n.º 4, desmembrado do lote número 69, da Avenida Isabel, em Santa Cruz, Estado do Rio de Janeiro, P. A. 28.483, aforado a Alain Gonçalves, objeto do processo número 1.934-76-CR(07), em que é interessado o Sr. Moscari dos Santos, ficando os mesmos convocados a comparecer à citada diligência, bem como os confrontantes.

Santa Cruz — RJ, 2 de agosto de 1976. — Manoel Luiz Leda de Andrade, Executor Substituto.

Dias: 25, 26 e 27-8-76.

Ofício n.º 111

EDITAL N.º 12-76

Faço público que no dia 23 de agosto de 1976, às 14 horas, será levada a efeito a diligência para medição, desmembramento e avaliação do terreno de interior denominado lote número 2 a ser desmembrado do lote 4 da rua Pindaré, em Santa Cruz, Estado do Rio de Janeiro, P. A. 28.483, aforado a Alain Gonçalves, objeto do processo nº 2646-76-INCRA, em que é interessada a Sra. Zelita Gonçalves Monteiro, ficando os mesmos convocados a comparecer à citada diligência, bem como os confrontantes.

Santa Cruz — RJ, 28 de julho de 1976. — Manoel Luiz Leda de Andrade, Executor Substituto.

Dias: 26, 27 e 30-8-1976

Of. n.º 142

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

Departamento de Administração

TOMADA DE PREÇOS N.º 11-76

AVISO

Objeto: Aquisição de Uniformes completos para agentes e Agentes Auxiliares de Defesa Florestal.

Data de abertura: 13 de setembro de 1976.

Lugar: Sala da Comissão Permanente de Licitações, 12.º andar do Palácio do Desenvolvimento, Setor Bancário Norte — Brasília — OF.

Edital: Afisado no quadro de avisos — Hall dos elevadores.

Disposição: A Comissão estará à disposição dos interessados para qualquer esclarecimento referente à presente Tomada de Preços de 2.ª (segunda) a 6.ª (sexta) feira no horário normal de expediente da repartição.

Brasília, 20 de agosto de 1976. — Carlos Alberto Vasconcelos — Presidente da Comissão P. Licitações.

Dias: 26, 27 e 30-8-76.

PARCELAS PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS

Divulgação n.º 1.081

PREÇO: Cr \$0,35

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTE EXEMPLAR CR\$ 2,00

DOCUMENTO ILEGÍVEL